



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1868, de 16 de abril de 2026.

EMENTA: “ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.723, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O benefício mencionado nesta Lei será concedido mensalmente, através de auxílio alimentação, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.723, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 16 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***-***-** Data: 16/04/2026 13:11:35

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 16/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***-***-**
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
16/04/2026 13:31:02

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 16/04/2026

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 16/04/2026

SERVIDOR
Marcio Paier
Técnico Administrativo



Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.